



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### EDITAL Nº 03/2020

#### ELEIÇÃO PARA COORDENAÇÃO DE CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM MÓVEIS

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS SAMAMBAIA, nomeado pela Portaria nº 567 de 06 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 07 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital de Eleição e convoca os docentes (Resolução 06-2015/CS-IFB) para a eleição para a função de **Coordenador do Curso Técnico Subsequente em Móveis**.

#### 1- DA ELEIÇÃO:

- 1.1 Os(as) candidatos(as) terão 7 (sete) dias para realizar a inscrição e até 7 (sete) dias para a campanha eleitoral.
- 1.2 O voto deverá ser direto, secreto.
- 1.3 Caso não haja inscrições de candidatos(as), o Diretor Geral do *Campus* indicará o Coordenador de Curso e o Edital é encerrado automaticamente após o fim das inscrições.

#### 2 – DO CALENDÁRIO ELEITORAL

2.1. O processo eleitoral seguirá o cronograma abaixo:

| ATIVIDADE   | LOCAL   | DATA               |
|---|---|--------------------|
| Publicação do Edital e Divulgação das listas de eleitores | Sítio eletrônico do IFB e Mural dos docentes              | 17/02/2020         |
| Período de inscrição                                      | CDAE da CSAM  | 17 a 27/02/2020    |
| Homologação das inscrições                                | Divulgação no Mural de Avisos                             | 28/02/2020         |
| Campanha eleitoral  | CSAM  | 28/02 a 09/03/2020 |
| Votação   | CSAM  | 10/03/2020         |
| Apuração e divulgação dos resultados                      | Divulgação no Mural de Informes e Sítio eletrônico do IFB | 11/03/2020         |

#### 3 – DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição será individual, realizada em formulário próprio, conforme modelo estabelecido no Anexo I deste edital. O formulário ficará disponível, apenas nos dias úteis, na CDAE do *Campus* Samambaia, no período especificado no item 2.1, das 9h às 19h.
- 3.2. Não serão aceitas inscrições por fax ou via correio eletrônico.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### 4 – DO MANDATO

- 4.1. A representação da Coordenação de Curso terá mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por uma única vez por igual período.
- 4.2. Em caso de vacância será convocada nova eleição para a função.

### 4.3. – DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

#### 4.4. Poderão concorrer à vaga de Coordenador(a) de Curso, prevista neste edital, os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

- a) ser servidor(a) efetivo(a) do Instituto Federal de Brasília;
- b) atuar no curso ao qual concorrerá à vaga;
- c) estar em pleno exercício no *Campus* Samambaia.

### 5 – DOS ELEITORES

- 5.1. Para escolha da coordenação de curso, votarão somente os(as) docentes atuantes no curso e em efetivo exercício no *Campus* Samambaia.

### 6 – DO REGISTRO DE CANDIDATURA

- 7.1 A relação de candidatos(as) será afixada no Mural de Avisos conforme datas do item 2.1.

### 7 – DA CAMPANHA ELEITORAL

- 7.1. O período de campanha eleitoral será contado a partir da divulgação da homologação das inscrições, conforme item 2.1.
- 7.2. É proibida a realização de qualquer atividade de campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de impugnação da candidatura.
- 7.3. Todas as peças publicitárias que estiverem afixadas nas dependências do IFB, internas ou externas, serão retiradas pelos candidatos até às 22h30m do dia do término da campanha, sob pena de impugnação da candidatura.
- 7.4. Qualquer dano ao patrimônio do IFB decorrente da exposição de peças publicitárias, ou de qualquer outro ato de campanha, será comunicado ao candidato, que arcará com os custos da reparação.
- 7.5. Não será permitido o uso de instrumentos acústicos ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos nos períodos de aula, visando evitar prejuízos às atividades letivas.
- 7.6. É vedada a interrupção das aulas, ou o acesso aos ambientes que estejam naquele momento sendo usados para atividades de aula, para efetuar atividades relativas à campanha eleitoral.
- 7.7. É vedada a realização de quaisquer atividades de campanha no ambiente de biblioteca, visando evitar ruídos que prejudiquem a atividade de estudo dos frequentadores.
- 7.8. Os(as) candidatos(as) deverão solicitar, previamente, o uso de salas e outros espaços do IFB, quando da realização de eventos de campanha eleitoral, ao Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão, ao Encarregado de Setor ou à Direção Geral do Campus.
- 7.9. As salas de aula e outros espaços, após sua utilização, deverão ser limpas e organizadas pelo(a) candidato(a).
- 7.10. O(a) candidato(a) não se utilizará das vantagens de qualquer cargo durante a



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

campanha eleitoral.

7.11. Fica proibida a prática de “boca de urna”, sendo terminantemente vedado, sob pena de impugnação da candidatura.

7.12. Não serão permitidas propagandas que:

- a) desrespeitem pessoalmente os envolvidos;
- b) sejam escritas diretamente na parede, teto, pisos e vias internas das Unidades do IFB.

### 8 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA VOTAÇÃO

8.1. A votação ocorrerá no *Campus* Samambaia, de 08h às 20h, na CDAE, conforme dia especificado no item 2.1.

8.2. O(a) eleitor(a) deverá apresentar documento de identificação oficial para realizar a votação.

### 9 – DA CÉDULA DE VOTAÇÃO

9.1. As cédulas de votação serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Coordenação Geral de Ensino, devendo ser impressas em papel sulfite branco. A impressão será em tinta preta, com tipos uniformes de letra. Haverá uma urna para coleta dos votos.

9.2. A sequência dos candidatos nas cédulas de votação seguirá a ordem alfabética, de acordo com o primeiro nome do candidato.

### 10 – DA APURAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADOS

10.1. A apuração e divulgação dos resultados ocorrerão conforme item 2.1, sendo afixados no Mural dos docentes e divulgados no site do IFB.

### 12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso por parte do(a) candidato(a), ou eleitor(a), 24h após a divulgação do resultado. Não será aceito recursos após este prazo..

12.2. Os recursos deverão:

- a) ser impetrados por escrito, assinados e dirigidos à Coordenação Geral de Ensino;
- b) indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;
- c) estar de acordo com prazo estabelecido.

12.3. A Comissão Eleitoral terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas, caso o recurso seja deferido.

12.4. O(a) candidato(a) infrator(a) das normas estabelecidas neste Processo Eleitoral poderá ser punido com a seguinte graduação, a depender da gravidade da infração:

- a) advertência por escrito;
- b) perda de espaço de campanha;
- c) cassação da inscrição.

### 13 – DA POSSE

13.1. A Reitora designará o(a) coordenador(a) eleito(a), via portaria, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da documentação do campus, via memorando à PRGP, constando o nome do(a) coordenador(a) de curso eleito(a) para publicação de portaria de designação do DOU.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### 14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este Processo Eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação e será divulgado no sítio oficial do *campus* e afixado nos murais apropriados.

14.2 Os casos omissos relativos ao presente processo eleitoral serão resolvidos administrativamente pela Coordenação Geral de Ensino, em caráter definitivo e irrecurável, consultadas as normas próprias do IFB e a legislação pertinente.

Brasília – DF, 17 de fevereiro de 2020.

PAULA FELIPE SCHLEMPER DE OLIVEIRA  
Coordenadora do Curso Técnico em Móveis

MÉRCIO NASCIMENTO DE LIMA  
Coordenador Geral de Ensino

FERNANDO RODRIGUES DE CASTRO  
Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão

PAULO HENRIQUE SILVA RIBEIRO  
Diretor-Geral

*(Original Assinado)*



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### ANEXO I

#### FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A COORDENADOR DE CURSO

|  |
|--|
| Nome:  |
| SIAPE:   |
| Campus: Samambaia  |
| Maior formação acadêmica:  |
| <input type="checkbox"/> Afirmo que as informações prestadas são verdadeiras.<br><input type="checkbox"/> Declaro conhecer o regulamento que rege este processo eleitoral. |
| Brasília – DF, ____ de ____ de 2020  |
| _____<br>Assinatura  |

Comprovante de recebimento da ficha de inscrição de candidato:

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020 Hora: \_\_\_\_:\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### ANEXO II

#### LISTAS DE DOCENTES ATUANTES E EM EFETIVO EXERCÍCIO NO CAMPUS SAMAMBAIA QUE PODEM VOTAR E SEREM VOTADOS.

Docentes atuantes no **Curso Técnico Subsequente em Móveis** em efetivo exercício no *Campus* Samambaia que podem votar e serem votados para coordenador de curso:

|    | <b>Professor</b>                    | <b>SIAPE</b> |
|----|-------------------------------------|--------------|
| 1  | André Maurício Costa dos Santos     | 1957015      |
| 2  | Conceição Rejane Miranda Da Cruz    | 1161733      |
| 3  | Fernanda Freitas Costa De Torres    | 1757188      |
| 4  | Frederico Hudson Ferreira           | 1863940      |
| 5  | Frederico de Souza                  | 1800711      |
| 6  | Keila Lima Sanches                  | 1956917      |
| 7  | Paula Felipe Schlemper de Oliveira  | 1608162      |
| 8  | Paula Georg Dornelles               | 1612449      |
| 9  | Priscila Pereira Mendes Nascimento  | 1804424      |
| 10 | Renzo Gonçalves Chaves              | 1741673      |
| 11 | Valéria Maria De Figueiredo Pazetto | 1164726      |